



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1559 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº 37 (trinta e sete), Avenida Atlântica, Rua Jacarandá (antiga rua 18), e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", situado no Município de Pontal do Paraná –PR, desta Comarca de Matinhos – PR; a ser denominada a quadra 37-A, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Jacarandá; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 05.03.099.0220.00. Matrícula nº 22.446.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2015.



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário